



LEI ORDINÁRIA Nº 0893/2021

IRACEMA-CE, 04 DE MARÇO DE 2021

**ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE
QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL
NO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.**

CELSO GOMES DA SILVA NETO, Prefeito de Iracema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Iracema **APROVOU** e eu **SANCIONO** seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial no município de Iracema-CE, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único - Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo sempre mantido o atendimento presencial.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 15 (quinze) dias para regulamentar esta lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema, em 04 de março de 2021.

CELSO GOMES DA SILVA NETO
PREFEITO

Publicado no flanelógrafo da
Prefeitura Municipal de Iracema
no período de 04/03/2021 à
20/03/2021, conforme artigo
1º, §14 da Lei Orgânica do Município